

REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

DÉBITO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE PARCELAS DESCONTADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E NÃO REPASSADAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS

Senhor(a) Presidente

Os Vereadores adiante assinados vêm, perante a presença de Vossa Excelência, com fundamento no que dispõe o §3º do artigo 13 da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, apresentar o presente requerimento de criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para que, no prazo de 120 (cento e vinte dias), prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte dias) se necessário, investigar se existe na Prefeitura Municipal de Cuiabá,

DÉBITO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE PARCELAS DESCONTADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E NÃO REPASSADAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS

Nestes termos, e com fundamento no que dispõe o §2º, do artigo 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, requeremos que no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após ouvir a Procuradoria Geral da Câmara, que manifestará estritamente quanto aos aspectos da legalidade e da constitucionalidade deste requerimento, seja publicada a Resolução de constituição da CPI, especificando-se o fato a ser investigado e os nomes dos Vereadores(as) que a comporão, observada a proporcionalidade partidária e o prazo para sua duração.

Justificativa:

Ao tomar posse como Prefeito de Cuiabá, no dia primeiro de janeiro próximo passado, o prefeito Abílio Bruninni deparou com uma dívida previdenciária gigantesca de responsabilidade da Prefeitura Municipal, dentre tantas outras. A dívida previdenciária despertou a atenção especial tanto do Prefeito Abílio Bruninni como dos Vereadores, tanto pelo valor quanto pela sua natureza, já que é um dívida para com a previdência social.

Já que não havia outra alternativa para a solução do problema, já que o Prefeito não dispunha de recurso para pagar a dívida, este encaminhou à Câmara Municipal de Cuiabá o Projeto de Lei nº 40/2025, pelo qual pediu ao Poder legislativo uma autorização para contratar o parcelamento da dívida.



O projeto supra mencionado foi votado e aprovado pela Câmara Municipal de Cuiabá, em sessão extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, em 24 de janeiro próximo passado, votou e aprovou o projeto mencionado alhures, sendo o mesmo sancionado, promulgado e publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá no mesmo dia, ou seja, 24/01/2025, dando origem à Lei nº 7.213/2025 .

Assim sendo senhora presidente, senhoras membros da Mesa Diretora, senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, urge a necessidade de apurarmos com muita responsabilidade se o gestão passada deixou de recolher as parcelas previdenciárias descontadas dos servidores em favor da previdência.

Como sabemos, conforme preceitua o Art. 168-A do Código Penal Brasileiro, ***“Deixar o dirigente ou o empregado responsável de instituição financeira ou bancária ou de agente arrecadador ou receptor ou de repassar à previdência social as contribuições que recolher dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional.” Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5(cinco) anos, e multa.***

Diante do exposto, impõe-se urgente e cuidadosa investigação através de uma CPI, para que possamos apurar se há débito previdenciário da prefeitura de Cuiabá para a Previdência Social e quem é o responsável pelo cometimento do crime de apropriação indébita previdenciária, caso houver.

Posto isto, aguardamos a instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos requeridos, para que possamos dar as respostas que o povo cuiabano tanto almeja.

Nestes termos

Pede deferimento.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de fevereiro de 2025.

Dilemário Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador(a)

